



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de advogado ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas do poder executivo junto a Câmara Municipal de Wanderlândia/TO.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O Vereador/Presidente **ADRIANO LIMA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso III, alínea 'b' - Contratação de advogado ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas do poder executivo junto a Câmara Municipal de Wanderlândia/TO e a empresa **SOLLYS EL MESSIH ADVOGADOS**.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **Valdik Cardoso Brito**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado. Art. 2º- Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º- Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Wanderlândia/TO, 07 de janeiro de 2025.


ADRIANO LIMA DE SOUSA
Vereador/Presidente